



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº 61/2020.

Altera a Lei nº 2.148 de 26 de junho de 2020, que Dispõe sobre a suspensão dos concursos públicos municipais já homologados na data da publicação da Lei Municipal 2.134/2020, que reconheceu o estado de calamidade pública municipal em decorrência do COVID-19.

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei 2.148, de 26 de junho de 2020, adicionando o parágrafo único, que terá seguinte redação:

“Art. 1º Ficam suspensos os prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação da Lei Municipal 2.134, de 25 de março de 2020, até o término da vigência do estado de calamidade pública decorrente do COVID-19 estabelecido no Município, em consonância com o art. 10, da Lei Complementar Federal 173/2020.

Parágrafo único. Fica suspenso também conforme prevê o *caput* do artigo 1º, a validade do Concurso Público da autarquia, Prev-Xangri-lá, até o término da vigência do Estado de Calamidade Pública.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº 61/2020.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores!

Considerando que a Lei de nº 2.148 de 26 de junho de 2020, não foi expressamente clara acerca da suspensão do Concurso Público da Autarquia Municipal, PREV-XANGRI-LÁ, quando da feitura de tal norma. Necessário torna-se mediante este Projeto de Lei, incluir na referida um parágrafo único ao artigo primeiro, que inclua a autarquia municipal na suspensão, ressalvando assim igualmente o Concurso Público em vigência do ente. Tal norma alterada previa a adequação do Município de Xangri-Lá ao Decreto Federal nº 20/2020 e do Decreto nº 28/2020, que já previa a suspensão dos Concursos municipais vigentes e bem como o art. 33, inciso IV do Decreto 54/2020 que previa a suspensão igualmente dos concursos públicos. Referida suspensão também foi conferida pela Lei Complementar Federal nº 173/2020 que não alcançou os concursos públicos realizados pelos Municípios e autarquias.

Por isso, confiante na aprovação de Vossas Senhorias, após a necessária avaliação por esta Casa Legislativa, encaminho o presente Projeto de Lei para alteração de tal norma incluindo também a Autarquia Municipal.

Atenciosamente.

Xangri-Lá, 27 de agosto de 2020.

Cilon Rodrigues da Silveira
CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal